

Contrato nº 0001/2020-SMS.
Processo nº P116723/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E (O) A EMPRESA SAMPAIO FILHO COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA. PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) Sr.^a **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SAMPAIO FILHO COMERCIO DE TECIDOS LTDA**, com sede na R Ernesto Deocleciano nº 442, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-050, E-mail: fernandofrotasampaio@gmail.com/ jaioldc@armazensguanabara.com.br , CEL: (85) 9 8899-9245, inscrita no CNPJ sob o nº 05.356.167/0002-94, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **FERNANDO FROTA SAMPAIO**, brasileiro, potador do Rg nº 95002335332 SSPDS CE e CPF nº 142.912.583-72, domiciliado R. Republica do libado nº 00870, Apt. Nº 600, Bairro: Meireles, Fortaleza -CE, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020-SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993, e os artigos 4º a 4º-I da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020-SMS**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

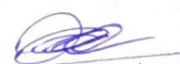
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Aquisição de insumos para confecção de máscaras de proteção facial para usuários atendidos pelas Unidades de Saúde como estratégia de enfrentamento a COVID-19, para atender as demandas desta Secretaria.

3.1. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|--|---|---------|-------|------------|---------------|
| 1 | PERCAL EXCELLENCE 200 FIOS, LISO, BRANCO, 100% ALGODÃO, 2,50 LARGURA. | METRO | 5.021 | R\$ 15,90 | R\$ 79.833,90 |
| 2 | TNT 100% POLIPROPILENO, 1.40 LARGURA | METRO | 2.000 | R\$ 1,62 | R\$ 3.240,00 |
| Total: R\$ 83.073,90 (Oitenta e três mil, setenta e três reais e noventa centavos) | | | | | |

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 83.073,90 (Oitenta e três mil, setenta e três reais e noventa centavos).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da dispensa de licitação será proveniente dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.122.0073.1360.33903000.1214000000-Fonte Federal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 40-H, da Lei 13.979/2020.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como em razão da permanência do estado de emergência que ensejou a contratação, nos termos do art. 40-H, da Lei 13.979/2020.12.1.

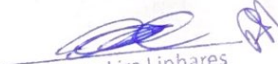
CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral - CE, de segunda a sexta, no(s) horário(s) de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00h.

10.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue no (s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 6.1.1 deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, deverão ser imediatamente comunicados, bem como, justificados e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

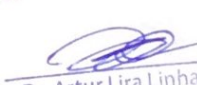
11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE




Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado à Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; 14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.3. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;




Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Celula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.4. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.5. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais. **14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma Inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art.

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

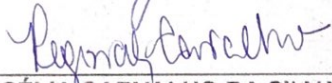
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

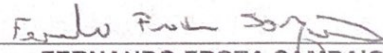
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 09 de Junho de 2020.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



FERNANDO FROTA SAMPAIO
CPF nº 142.912.583-72
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 059.008.373-06

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2. Fernando Frota Sampaio
CPF: 668.448.353-53


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Paraceli Sampaio Silveira
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2020-SEINF. Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de abertura: 26/06/2020 às 9 h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de canteiro na Avenida Antônio Paula Pessoa, bairro Cohab II, município de Sobral/Ce. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 09 de junho de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 041/2020 - CÓDIGO DA OBRA: 02662020PSOBRAL01 - REFERENTE AO CONTRATO Nº 1222/2020 - SME - Autorizamos a empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA - ME, a iniciar a obra/serviço de "execução do serviço de fechamento externo da escola de 06 (seis) salas no Bairro Cohab II", conforme projeto básico e especificações técnicas, oriundo da Tomada de Preços nº 018/2020 - SME. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos, conforme cláusula contratual. VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 250.158,24 (duzentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - Secretário Municipal da Infraestrutura, Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação e Francisco Renan de Azevedo Portela - Representante da Empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA - ME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P116723/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020 - SMS. OBJETO: Aquisição de insumos para confecção de máscaras de proteção facial para usuários atendidos pelas Unidades de Saúde como estratégia de enfrentamento a COVID-19, para atender as demandas desta Secretaria. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado. VALOR GLOBAL R\$ 83.073,90 (oitenta e três mil, setenta e três reais, noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.1 0.122.0073.1 360 .33903000.121 4000 000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: SAMPAIO FILHO COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.356.167/0002-94. Sobral/CE, 09 de junho de 2020. RATIFICAÇÃO: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0221/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P116723/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SAMPAIO FILHO COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.356.167/0002-94. OBJETO: Aquisição de insumos para confecção de máscaras de proteção facial para usuários atendidos pelas Unidades de Saúde como estratégia de enfrentamento a COVID-19, para atender as demandas desta Secretaria. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 037/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 83.073,90 (oitenta e três mil, setenta e três reais, noventa centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 09 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Fernando Frota Sampaio - Representante da Empresa SAMPAIO FILHO COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0137/2019-SMS. CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral - por meio da sua Secretária, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: RAIMUNDO JOSÉ DE AGUIAR. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 0137/2019-SMS, o qual se constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel situado, na Vila Recreio, S/N, distrito de Rafael Arruda, Sobral/CE, destinado sua utilização para um ponto de apoio ao CSF - Centro de Saúde da Família Rafael Arruda, na localidade de Recreio, neste Município de Sobral. DO VALOR: o valor global importa a quantia de R\$ 9.293,88 (nove mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando em 11/06/2020 e findando em 10; 06/2021. Sobral, 09 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Raimundo José de Aguiar. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0167/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CECETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0167/2019-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018, tendo em vista a Inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passara a conter a seguinte dotação: 0701.10. 301.0072.2283 .33903000 .1211000 000; 0701.10. 301.0072.2283 .33903000.1214000 000; 0701.10. 302.0072.2316 .33903000 .1211000 000; 0701.10. 302.0072.2316 .33903000.1214000 000, conforme o Processo nº P116417/2020. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 09 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Douglas Cadini. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.06.04-001

O Município de Reriutaba, através de seu pregoeiro designado e Equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 24 de junho de 2020 às 15h30min., dará início ao Pregão Presencial Nº. 2020.06.04-001, Tipo: Menor Preço, Critério de Julgamento: Por Item, que tem como Objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: Aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Protetores de Aros, destinados à Frota de Veículos das Unidades Gestoras do Município de Reriutaba/CE, conforme especificações do Termo de Referência. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos, Nº 176, Centro, Reriutaba/CE, no horário de expediente das 08h às 12h obter demais informações, através do Fone: (88) 3637-1084.

Reriutaba-CE, 8 de junho de 2020.
LUIS CARNEIRO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.01.01 - FG

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 2020.06.01.01FG, cujo objeto é a contratação de empresa para recomposição de estradas vicinais no Trecho 04 (Zona Lagoa dos Paulinos) no Município de Salitre/CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 25 de junho de 2020, às 08:30 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça São Francisco, s/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, no horário de 08h00 às 12h00, ou, através do telefone (0xx88) 3537-1082.

Salitre-CE, 8 de junho de 2020.
ANTÔNIO ERIVELTO DE LIMA CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020-SOU

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 03/2020-SOU, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas da Sede e Zona Rural do Município. Propostas Classificadas: Confaht Construtora Holanda LTDA - EPP, CONDESTE - Construtora Nordeste EIRELI - EPP, Vetur Obras de Engenharia EIRELI - EPP, Construtora Morfeu LTDA, Via Urbana Serviços e Empreendimentos EIRELI, WU Construções e Serviços EIRELI - EPP, Planalto Timbo Construções e Serviços EIRELI, F. J. de Matos Neto, M5 Construtora & Serviços Urbanos EIRELI, Apla Comercio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI, Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI - EPP, R S M Pessoa EIRELI, J C de Aguiar Engenharia e Construções, TM Industrial Soluções em Engenharia LTDA, Construtora AG EIRELI, Sertão Construções Serviços e Locações LTDA - ME, Mandacaru Construções e Empreendimentos LTDA, Trend Construções e Serviços EIRELI- EPP, Limpax Construções e Serviços LTDA e Dinamic Serviços EIRELI. Proposta Desclassificada: W J Freitas - ME. Ganhadora do certame: Dinamic Serviços EIRELI, com o valor global de R\$ 834.642,71 (Oitocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos). Fica aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei de Licitações vigente.

Santa Quitéria-CE, 5 de junho de 2020.
EDILEUZA DE ALBUQUERQUE FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.06.08.001P

Tipo: Menor Preço por Item. Edital Nº 2020.06.08.001P. Objeto da Licitação: aquisição de insumos destinados a atender ao enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo (Coronavírus) da Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante comunica aos interessados que no dia 16 de junho de 2020 às 10:00 (dez horas), na sala das sessões da Prefeitura, localizada a Rua Ivete Alcantara, 120, Centro, estará recebendo Envelopes de Proposta Comercial "A" e Habilitação "B" para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Prefeitura Municipal, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone 85 - 3315 4205.

São Gonçalo do Amarante-CE, 8 de junho de 2020.
JOSÉ ALBERTO MOREIRA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 502.01/2020

O Município de São Luís do Curu - CE, por meio da CPL, torna público que a abertura dos Envelopes Propostas das empresas habilitadas na Tomada de Preços Nº 0502.01/2020, cujo objeto é a contratação empresa especializada para execução da ampliação e reforma da Escola E.E.B Antônio Honorato no Município De São Luís do Curu - CE, será dia 12 de Junho de 2020 às 9:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Rochael Moreira, s/n - Centro.

São Luís do Curu-CE, 8 de junho de 2020.
OTACÍLIO PINHO JÚNIOR
Pela Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2020 - SMS

Espécie: Contrato nº 0221/2020 - SMS - Processo SPU Nº P116723/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SAMPAIO FILHO COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.356.167/0002-94. Objeto: Aquisição de insumos para confecção de máscaras de proteção facial para usuários atendidos pelas Unidades de Saúde como estratégia de enfrentamento a COVID-19, para atender as demandas desta Secretaria. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 037/2020. Valor Global: R\$ 83.073,90 (Oitenta e três mil, setenta e três reais, noventa centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Fernando Frota Sampaio - Representante da Empresa SAMPAIO FILHO COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica - SMS. Data: Sobral-CE, 09 de junho de 2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020 - SMS

Espécie: Dispensa de Licitação nº 37/2020 - SMS - Processo SPU Nº P116723/2020 - Dispensa de Licitação Nº 037/2020 - SMS. Objeto: Aquisição de insumos para confecção de máscaras de proteção facial para usuários atendidos pelas Unidades de Saúde como estratégia de enfrentamento a COVID-19, para atender as demandas desta Secretaria. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado. Valor Global R\$ 83.073,90 (Oitenta e três mil, setenta e três reais, noventa centavos). Dotação Orçamentária: 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214000000. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADAS: SAMPAIO FILHO COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.356.167/0002-94. Ratificação: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. Sobral-CE, 09 de junho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2020-SEINF

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 26/06/2020, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de canteiro na Avenida Antônio Paula Pessoa, bairro Cohab II, município de Sobral/CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 032/2020-SEINF Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 8 de junho de 2020.
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

EXTRATO DE CONTRATO

Financiamento Mediante Abertura de Crédito Nº 20/00100-2 celebrado entre Banco do Brasil e Município de Tejuçuoca-ce. Certificado para fins de prova perante aos tribunais de controle externo que foi publicado nos seguintes endereços eletrônicos: Link do Site: <https://www.tejuçuoca.ce.gov.br/> e no flanelógrafo do Município, o(a) Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito Nº 20/00100-2, referente ao Anual/2020 da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca/CE assinado em 05 de junho de 2020, cujo valor global R\$ 2.500.000,00. Em cumprimento ao disposto no caput do art. 48 e 52 c/c parágrafo § 2º do Art. 55 da LRF, e Art. 6º e 8º da IN 03/2000 do TCM.

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.01.28.01

A Comissão Permanente de Licitação torna público a Abertura de Propostas de Preços referente a Concorrência Pública 2020.01.28.01, cujo objeto é a contratação para execução dos serviços de construção da 3ª etapa do sistema de esgotamento sanitário da sede do Município de Tejuçuoca-CE.

Ficando marcado para dia 10 de Junho de 2020, às 11:00h, abertura das propostas. Maiores informações junto a Comissão Permanente de licitação à Rua Mamede Rodrigues, 489, Centro, Tejuçuoca, Ceará.

Tejuçuoca - CE, 8 de junho de 2020.
GIRLANE RODRIGUES ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.01.28.02

A Comissão Permanente de Licitação torna público a Abertura de Propostas de Preços referente a Concorrência Pública 2020.01.28.02, cujo objeto é a contratação para execução dos serviços de construção da 2ª etapa de sistema de adução e tratamento dos serviços de água para abastecer as localidades de Jerimum, Monte Carmelo, Laura Muquem, Barra do Caxitoré, Jardim, Vila da Cruz e Retiro no Município de Tejuçuoca-CE.

Ficando marcado para dia 10 de Junho de 2020, às 09:00h, abertura das propostas. Maiores informações junto à Comissão Permanente de licitação à Rua Mamede Rodrigues, 489, Centro, Tejuçuoca, Ceará.

Tejuçuoca -CE, 8 de junho de 2020.
GIRLANE RODRIGUES ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando na modalidade Pregão Eletrônico Nº 009/2020, cujo objeto é aquisição de material de limpeza, equipamentos de EPI'S (equipamentos de proteção individual) e material hospitalar para atender demandas do Programa + ação no combate ao Coronavírus (COVID - 19) e HPP - Roque Silva Mota Na Secretaria de Saúde do Município de Tejuçuoca - CE, conforme projeto Básico. Estando aberto o prazo para cadastramento de propostas até o dia 11/06/2020, às 15:00h, abertura das propostas no dia 11/06/2020, às 15:10h e a fase de disputa de lances no dia 12/06/2020 às 08:30h, estando disponível pelo sitio eletrônico www.bbmnet.com.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro.

Tejuçuoca-CE, 8 de junho de 2020.
GIRLANE RODRIGUES ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.04.01.01TP

A Comissão Permanente de Licitação Municipal torna público o Resultado de Julgamento da Habilitação da Tomada de Preço acima, cujo Objeto: contratação para prestação de serviços na reforma da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca-CE, foi habilitada as empresas: LS Serviços de Construções EIRELI - ME, CNPJ: Nº 21.541.555/0001-10 - Sem Representante, Atomo Construções e Locações EIRELI, CNPJ: Nº 28.177.357/0001-69- Sem Representante, Ramilos Construções EIRELI, CNPJ: Nº 09.060.561/0001-50, Felipe Henrique Silva - ME, CNPJ: Nº 29.400.680/0001-12, M K Serviços em Construção e Transporte Escolar EIRELI - ME, CNPJ: Nº 35.864.328/0001-30, M5 Construtora & Serviços Urbanos EIRELI - EPP, CNPJ: Nº 25.234.497/0001-33, E2 Construções e Serviços LTDA, CNPJ: Nº 41.313.966/0001-66, Sertão Construções, Serviços e Locações LTDA, CNPJ: Nº 21.181.254/0001-23- Sem Representante, F. J. de Matos Neto, CNPJ: Nº 20.160.697/0001-75, Energy Serviços EIRELI - EPP, CNPJ: Nº 19.959.003/0001-85. Foram inabilitadas as Empresas: PMG Construção e Locação LTDA, CNPJ: Nº 21.649.939/0001-33, a Empresa CONFAHT Construtora Holanda LTDA, CNPJ: Nº 07.501.407/0001-41, e a Empresa Construtora Lira Coutinho LTDA, CNPJ: Nº 41.444.217/0001-78. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 109, inciso I, alínea "a". após cumprido o prazo caso não haja manifesto de recurso os envelopes de proposta será aberto no dia 17 de junho de 2020 às 09hs. Mais informações junto a Comissão de Licitação, no e-mail: licitacaopmt@hotmail.com.

TejuçuocaCE, 8 de junho de 2020.
GIRLANE RODRIGUES ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão

